## **SENTENÇA**

Processo Digital n°: **0008573-51.2018.8.26.0566** 

Classe - Assunto Procedimento do Juizado Especial Cível - Acidente de Trânsito

Requerente: BRUNA REGINA LOPES

Requerido: ADEMARO MOREIRA ALVES e outro

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Silvio Moura Sales

Vistos.

**HOMOLOGO** por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo a que chegaram as partes autora e ré (Sr. Ademaro Moreira Alves), com resolução de mérito nos termos do artigo 487, inc. III, "b", do Código de Processo Civil.

Expeça-se o mandado de levantamento de fls. 296 em favor da parte autora.

Decorridos 5 (cinco) dias do prazo previsto para o seu cumprimento, sem qualquer comunicação em sentido contrário ao pactuado, façam-se as anotações de estilo e arquivem-se definitivamente os autos digitais com relação ao mencionado réu.

Publique-se e intime-se.

No mais, aguarde-se o decurso do prazo com relação ao despacho de fls. 313.

São Carlos, 18 de dezembro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA